



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval
Secretaria Municipal de Administração

Despacho

A Pregoeira e Equipe de Apoio, com fundamento nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, autotutela e economicidade, em observância das súmulas 346, 473 do Supremo Tribunal Federal, em aplicação do art. 54 da Lei Federal n.º 9.784/99 combinado com a Súmula n.º 633 do Superior Tribunal de Justiça, considerando também o teor do processo de representação n.º 024122-0200/21-1 do TCE-RS, decidem **ANULAR** o processo licitatório do Pregão Presencial n.º 18/2021, em razão de reconhecerem conter vício insanável no seu instrumento convocatório, pelo que dão o procedimento por encerrado.

Herval, 11 de outubro de 2021.

Roberta Bubols Machado
Pregoeira

Gabriel P. Amaro da Silveira

Rosimere da Silva Martins

Mônica Freitas

Equipe de Apoio

Vistas ao Prefeito.

Ildo Roberto L. Sallaberry
Prefeito Municipal de Herval